



PROCESSO Nº 50500.173277/2024-73  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESAMSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA PARA REDUÇÃO DE JORNADA DE 44 PARA 40 HORAS SEMANAIS.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, portador da Matrícula Funcional nº 3246034, nomeado por Decreto Presidencial, em 28 de agosto de 2025, publicado na Seção 2, Edição 164 do Diário Oficial da União, de 29 de agosto de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.929.307/0001-84, sediada no SCS Quadra 02, Bloco C, Sala 609, nº 22, Edif. Serra Dourada, Parte C143, Asa Sul, em Brasília/DF, CEP: 70.300-902, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu único sócio, o Senhor **LEONARDO CANABRAVA DE QUEIROZ** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.173277/2024-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, com a redação do Decreto nº 12.926, de 13 de abril de 2026, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, em relação ao Contrato nº 026/2024, a redução da jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026.

1.2. A redução de jornada prevista na subcláusula 1.1 aplica-se aos seguintes serviços e ocupações alocados na execução contratual, classificados conforme a Classificação Brasileira de Ocupações e o Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026:

SERVIÇO	OCUPAÇÃO/CBO	JORNADA ATUAL	NOVA JORNADA
Recepcionista - Belo Horizonte/MG	4221-05	44h/semana	40h/semana
Motorista - Belo Horizonte/MG	7823-10	44h/semana	40h/semana
Motorista - Uberlândia/MG	7823-10	44h/semana	40h/semana
Motorista - Salvador/BA	7823-10	44h/semana	40h/semana

Motorista - Juiz de Fora/MG	7823-10	44h/semana	40h/semana
Motorista - Governador Valadares/MG	7823-10	44h/semana	40h/semana

1.3. A redução da jornada alcança a totalidade dos trabalhadores que prestem os serviços descritos no item 1.2, inclusive os que exercem a função de encarregados gerais desses serviços, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração de que trata a Cláusula Primeira, o valor global da contratação passará a ser **R\$ 2.009.309,48 (dois milhões nove mil trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos)**, representando um **reequilíbrio no percentual total de 0,1266%**, relativo ao impacto da redução da jornada nas rubricas variáveis de adicional noturno e horas extras para o postos de Motorista (Belo Horizonte/MG, Uberlândia/MG, Salvador/BA, Juiz de Fora/MG e Governador Valadares/MG), conforme planilha de custos e formação de preços que acompanha este instrumento, organizada na tabela a seguir:

DESPESAS FIXAS				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Recepcionista - CBO 4221-05 - Belo Horizonte-MG	1	6.364,17	6.364,17	76.370,04
Assistente Administrativo II (superior) - CBO 4110-10 - Belo Horizonte-MG	2	8.950,41	17.900,82	214.809,84
Auxiliar Administrativo (médio) - CBO 4110-05 - Belo Horizonte-MG	10	5.272,39	52.723,90	632.686,80
Auxiliar Administrativo (médio) - CBO 4110-05 - Uberlândia-MG	1	4.789,71	4.789,71	57.476,52
Auxiliar Administrativo (médio) - CBO 4110-05 - Juiz de Fora-MG	-	-	-	-
Auxiliar Administrativo(médio) - CBO 4110-05 - Salvador-BA	3	5.318,54	15.955,62	191.467,44
Auxiliar Administrativo(médio) - CBO 4110-05 - Governador Valadares-MG	1	4.665,48	4.665,48	55.985,76
Motorista 'B' - CBO 7823-10 - Belo Horizonte-MG	4	6.165,54	24.662,16	295.945,92
Motorista 'B' - CBO 7823-10 - Uberlândia-MG	1	5.462,26	5.462,26	65.547,12
Motorista 'B' - CBO 7823-10 - Salvador-BA	1	5.054,04	5.054,04	60.648,48
Motorista 'B' - CBO 7823-10 - Juiz de Fora-MG	1	5.635,79	5.635,79	67.629,48
Motorista 'B' - CBO 7823-10 - Governador Valadares-MG	1	5.563,63	5.563,63	66.763,56
<b>SUBTOTAL - DESPESAS FIXAS</b>		<b>67.902,30</b>	<b>148.777,58</b>	<b>1.785.330,96</b>
DESPESAS EVENTUAIS				
DESCRIÇÃO	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Adicional Noturno - Motorista/Belo Horizonte-MG	13	22,93	298,09	3.577,08
Horas Extras (50%) - Motorista/Belo Horizonte-MG	5	28,66	143,30	1.719,60
Horas Extras (100%) - Motorista/Belo Horizonte-MG	5	38,21	191,05	2.292,60
Horas Extras (50% com ad. noturno) - Motorista/Belo Horizonte-MG	5	37,12	185,60	2.227,20
Horas Extras (100% com ad. noturno) - Motorista/Belo Horizonte-MG	5	48,04	240,20	2.882,45

Diárias com pernoite - Motorista/Belo Horizonte-MG	25	299,68	7.492,00	89.904,00
Diárias sem pernoite - Motorista/Belo Horizonte-MG	5	149,84	749,20	8.990,40
<b>Adicional Noturno - Motorista/Uberlândia-MG</b>	5	<b>24,63</b>	<b>123,15</b>	<b>1.477,80</b>
<b>Horas Extras (50%) - Motorista/Uberlândia-MG</b>	2	<b>30,79</b>	<b>61,58</b>	<b>738,96</b>
<b>Horas Extras (100%) - Motorista/Uberlândia-MG</b>	2	<b>41,06</b>	<b>82,12</b>	<b>985,44</b>
<b>Horas Extras (50% com ad. noturno) - Motorista/Uberlândia-MG</b>	2	<b>39,89</b>	<b>79,77</b>	<b>957,25</b>
<b>Horas Extras (100% com ad. noturno) - Motorista/Uberlândia-MG</b>	2	<b>51,62</b>	<b>103,24</b>	<b>1.238,92</b>
Diárias com pernoite - Motorista/Uberlândia-MG	9	321,98	2.897,82	34.773,84
Diárias sem pernoite - Motorista/Uberlândia-MG	2	160,99	321,98	3.863,76
<b>Adicional Noturno - Motorista/Salvador-BA</b>	5	<b>21,04</b>	<b>105,20</b>	<b>1.262,40</b>
<b>Horas Extras (50%) - Motorista/Salvador-BA</b>	2	<b>26,31</b>	<b>52,62</b>	<b>631,44</b>
<b>Horas Extras (100%) - Motorista/Salvador-BA</b>	2	<b>35,08</b>	<b>70,16</b>	<b>841,92</b>
<b>Horas Extras (50% com ad. noturno) - Motorista/Salvador-BA</b>	2	<b>34,08</b>	<b>68,16</b>	<b>817,97</b>
<b>Horas Extras (100% com ad. noturno) - Motorista/Salvador-BA</b>	2	<b>44,10</b>	<b>88,21</b>	<b>1.058,51</b>
Diárias com pernoite - Motorista/Salvador-BA	5	225,93	1.129,65	13.555,80
Diárias sem pernoite - Motorista/Salvador-BA	3	112,97	338,90	4.066,74
<b>Adicional Noturno - Motorista/Juiz de Fora-MG</b>	2	<b>25,90</b>	<b>51,80</b>	<b>621,60</b>
<b>Horas Extras (50%) - Motorista/Juiz de Fora-MG</b>	1	<b>31,56</b>	<b>31,56</b>	<b>378,72</b>
<b>Horas Extras (100%) - Motorista/Juiz de Fora-MG</b>	1	<b>43,17</b>	<b>43,17</b>	<b>518,04</b>
<b>Horas Extras (50% com ad. noturno) - Motorista/Juiz de Fora-MG</b>	1	<b>41,94</b>	<b>41,94</b>	<b>503,29</b>
<b>Horas Extras (100% com ad. noturno) - Motorista/Juiz de Fora-MG</b>	1	<b>49,24</b>	<b>49,24</b>	<b>590,85</b>
Diárias com pernoite - Motorista/Juiz de Fora-MG	5	299,68	1.498,40	17.980,80
Diárias sem pernoite - Motorista/Juiz de Fora-MG	3	149,84	449,52	5.394,24
<b>Adicional Noturno - Motorista/Governador Valadares-MG</b>	2	<b>25,26</b>	<b>50,52</b>	<b>606,24</b>
<b>Horas Extras (50%) - Motorista/Governador Valadares-MG</b>	1	<b>31,58</b>	<b>31,58</b>	<b>378,96</b>
<b>Horas Extras (100%) - Motorista/Governador Valadares-MG</b>	1	<b>42,10</b>	<b>42,10</b>	<b>505,20</b>
<b>Horas Extras (50% com ad. noturno) - Motorista/Governador Valadares-MG</b>	1	<b>40,90</b>	<b>40,90</b>	<b>490,77</b>
<b>Horas Extras (100% com ad. noturno) - Motorista/Governador Valadares-MG</b>	1	<b>52,93</b>	<b>52,93</b>	<b>635,21</b>
Diárias com pernoite - Motorista/Governador Valadares-MG	3	327,18	981,54	11.778,48
Diárias sem pernoite - Motorista/Governador Valadares-MG	1	163,59	163,59	1.963,08
Deslocamentos para todos os postos	2	157,04	314,08	3.768,96
<b>SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS - MOTORISTAS</b>			<b>18.664,88</b>	<b>223.978,52</b>
<b>VALOR TOTAL (DESPESAS FIXAS + DESPESAS EVENTUAIS)</b>			<b>167.442,46</b>	<b>2.009.309,48</b>

2.2. A redução de jornada é celebrada sem prejuízo da remuneração do trabalhador, nos termos do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 2024. Preservados o salário, os encargos sociais incidentes

sobre a remuneração e os benefícios calculados por dia trabalhado, o preço do posto mensal permanece inalterado, registrando-se apenas o novo custo unitário hora-homem em memória de cálculo anexa. Caso o contrato seja precificado por hora-homem ou a planilha contenha itens calculados diretamente sobre a jornada, tais como hora extra rotineira, adicional de hora de intervalo ou adicional noturno proporcional às horas no período noturno, as linhas correspondentes serão recompostas em memória de cálculo anexa.

2.3. Os valores previstos neste Termo Aditivo são estimativos, dependendo os pagamentos devidos à CONTRATADA dos quantitativos e desembolsos efetivamente verificados no período.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 2.384,59 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 1.481,55 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para o período da assinatura do Termo Aditivo a 31 de dezembro de 2026; e

3.1.2. R\$ 903,04 (novecentos e três reais e quatro centavos), para o período de 1º de janeiro a 08 de maio de 2027.

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 235536

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2026NE000227 - reforçada

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada ao novo valor global do Contrato, no valor de **R\$ 100.465,47 (cem mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, mantida a proporção de 5% (cinco por cento) originalmente pactuada, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 96, combinado com o art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÕES E MODELO DE EXECUÇÃO**

5.1. A redução de jornada observará o modelo de execução do objeto, com as eventuais adaptações de rotina e de período de disponibilização do serviço necessárias à sua implementação, vedado o aumento do intervalo intrajornada dos trabalhadores alocados na contratação, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024.

5.2. É vedada à CONTRATADA a utilização do saldo de horas decorrente da redução de jornada para a realização de outras atividades pelos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive mediante compensação, banco de horas ou realocação de força de trabalho, em observância ao art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, preservando-se o efeito humanitário da medida.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

6.1. O presente Termo Aditivo produz efeitos, quanto à redução de jornada, a partir da data de sua assinatura, observada a faixa de implementação de 1º de maio a 31 de dezembro de 2026 prevista no Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, e no respectivo sítio oficial na Internet, nos termos do art. 91, caput, da mesma Lei, e do art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, combinado com o art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas deste instrumento, as partes o assinam por meio eletrônico, para um só efeito, na data da assinatura.

PELA CONTRATANTE:

**GUILHERME THEO SAMPAIO**  
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

**LEONARDO CANABRAVA DE QUEIROZ**  
Sócio

### ANEXO I

#### PLANILHA DE CUSTOS (42662001)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Canabrava de Queiroz, Usuário Externo**, em 18/06/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor Geral**, em 19/06/2026, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43369065** e o código CRC **221DB69F**.